CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 1104 DE 10 / 10 / 16

Portaria N.º 051/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015 de 30 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maikon Aurelio de Oliveira, portador do RG n.º 9.811.989-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 066.533.849-00, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de outubro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento geral de 2016 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.180,00 (Três mil cento e oitenta Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.305.0010.2.027	*Manut. Dos Serviços de Vigilância Epidemiológica*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.100497.09.02	Material de Consumo	1.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.054	*Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.100934.09.06	Material de Consumo	2.180,00
TOTAL			**3.180,00**

Art. 2° - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como fonte de recurso superávit financeiro do exercício de 2015 na fonte 1497 no valor de R$ 1.000,00 (Um mil Reais) e anular parcialmente a dotação abaixo classificada no valor de R$ 2.180,00 (Dois mil cento e oitenta Reais).

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.054	*Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.100934.09.06	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.180,00
TOTAL			**2.180,00**

Art. 3° - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis n° 1.372/2015 – LDO para o exercício de 2016 e n° 1.274/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de outubro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:7E6B5EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/2016

Data: 07/10/2016

Sumula: Revoga o Processo Licitatório n.° 25/2016.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin/Pr, **Jamil Pech**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação fundamentada da Controladoria do Município de Paulo Frontin,

RESOLVE:

Art. 1° Revogar, nos termos do *caput* do art. 49 da Lei n° 8666/93, o Processo Licitatório n.° 25/2016, modalidade Pregão Presencial n.° 18/2016, cujo objeto é a aquisição de peças para manutenção do equipamento motoniveladora Huber Warco 165S, ano 1975, por razões de interesse público.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paulo Frontin, 07 de outubro de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Janiszewski
Código Identificador:4BA824C7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 27/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 25/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.° 18/2016

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ**, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade de Pregão Presencial n.° 18/2016, cujo objeto é a aquisição de peças para manutenção do equipamento motoniveladora Huber Warco 165S, ano 1975, foi **CANCELADA**, por razões de interesse público. Mais informações, telefone: (42)3543-1210; e-mail: licitação@paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin, 07 de outubro de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Janiszewski
Código Identificador:12279992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 166, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara Ponto Facultativo.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Ficam declaradas como Ponto Facultativo, nas repartições públicas municipais, as seguintes datas:
I – 13 e 14 de outubro de 2016;
II - 28 de outubro de 2016;
III - 14 de novembro de 2016.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de outubro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:ACBEE1D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.° 051/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015 de 30 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maikon Aurelio de Oliveira, portador do RG n.º 9.811.989-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 066.533.849-00, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de outubro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:F97B1338

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 9170/2016

Concede aposentadoria na Regra de Transição, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Memorando nº 92/2016, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 143/2016, da Procuradoria Geral do Município, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 10/08/2016,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal **LUCINEIDE DE JESUS**, portadora da CI/RG nº 4.358.225-9- SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 610.287.119-72, e matrícula funcional nº 2521-6/1 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), ocupante do cargo efetivo de Professora I Magistério, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 12, 14 e 23 da Lei Municipal 862/2006;

Art. 2º - Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.415,33 (dois mil quatrocentos e quinze reais trinta e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 32/2016.

Art. 3º - A aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraquara, 07 de Outubro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brites de Barros
Código Identificador:09C9B872

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 9171/2016

Concede aposentadoria na Regra de Transição, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Memorando nº 93/2016, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 144/2016, da Procuradoria Geral do Município, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 15/08/2016,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal **JUCELY LUCIANE BATISTA SISANOSKI**, portadora da CI/RG nº 4.234.126-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 559.616.739-87, matrícula funcional nº 3435-5/1 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), ocupante do cargo efetivo de Professora I Magistério, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 12, 14 e 23 da Lei Municipal 862/2006;

Art. 2º - Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.321,55 (dois mil trezentos e vinte e um reais cinqüenta e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 33/2016.

Art. 3º - A aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraquara, 07 de Outubro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brites de Barros
Código Identificador:A956D9EF

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 9172/2016

Concede aposentaria pela Regra de Transição, fundamentada no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 94/2016, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 145/2016, da Procuradoria Geral do Município, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 26/08/2016,

RESOLVE: